

**LEI Nº 493/2005, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005.**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PARA O EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado no exercício de 2005, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), conforme disposto na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Para Abertura de Credito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), ficam anuladas, proporcionalmente, as seguintes Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social:

<b>Órgão Social</b>	<b>30 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Unidade Orçamentária Social</b>	<b>30 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto/Atividade Assistência Social</b>	<b>2.302 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)</b>
<b>Financeiros</b>	<b>3.3.90.48.00.00.00.00.0080 – Outros Auxílios R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)</b>
<b>Órgão Social</b>	<b>30 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Unidade Orçamentária Social</b>	<b>30 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.300 – Manutenção das Creches</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo - R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)</b>
<b>Terceiros –</b>	<b>3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Pessoa Física – R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)</b>

**Terceiros – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de  
Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**

**Órgão 30 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência  
Social**

**Unidade Orçamentária 30 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência  
Social**

**Projeto/Atividade 2.301 – Assistência aos Idosos**

**Elemento Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

**TOTAL DA ANULAÇÃO – R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**

**Art. 3º.** A Anulação de que trata o artigo anterior Suplementará a título de Reforço as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Orçamentária 40 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 2.400 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento Despesa 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens  
Fixas**

**Pessoal - R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil  
Reais)**

**3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais –  
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

**3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo  
R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**

**– Pessoa 3.3.90.36.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros  
Física – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

**– Pessoa 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros  
Jurídica – R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**

**3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias – Civil  
R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO – R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.**Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 28 de novembro de 2005.

**ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**